



Processo Administrativo N° 005/2024

DISPENSA N° 005/2024

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova

Pasta 01/01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 26 de dezembro de 2023

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova.**

O Sistema de Controle Interno tem como função primordial atuar como uma estrutura para garantir a eficiência e a legalidade da gestão pública.

Os sistemas de controle interno, visam assegurar a boa aplicação dos recursos públicos e a segurança jurídica dos atos administrativos.

O controle interno não se limita a relatórios quadrimestrais, concebidos apenas pela análise documental de registros financeiros e orçamentários, mas também atua no acompanhamento constante das atividades administrativas.

Portanto se faz necessário um acompanhamento nos controles internos da Câmara Municipal visando o correto exercício das atividades administrativas a fim de que eventuais problemas possam ser sanados previamente

Atenciosamente,


ROSANDIA ARAUJO RAMOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 26 de dezembro de 2023

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Comissão de Contratação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova.**

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.
- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.
- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



COTAÇÃO DE PREÇOS:

A Câmara Municipal de Várzea Nova – Bahia

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

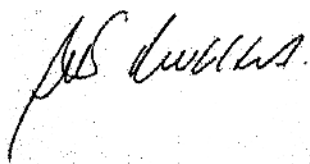
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de controle interno da Câmara Municipal de Várzea Nova.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.400,00

- I. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- II. PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES, APÓS LIBERAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.
- III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Atenciosamente,

Capim Grosso, 02 de janeiro de 2024.

CONSTRUTORA M ROCHA LTDA



Mourivaldo da Silva Rocha

RG: 24.446.962-3 SSP/SP CPF: 117.827.188-93

Proprietário

Rua: Bolívia, 14, José Mendes de Queiroz, Capim Grosso-Bahia-Cep: 44695000
Contato: m.s.rocha@live.com Tel: (74) 988037574



À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Nova - Bahia.

Prezados Senhores,

OBJETO

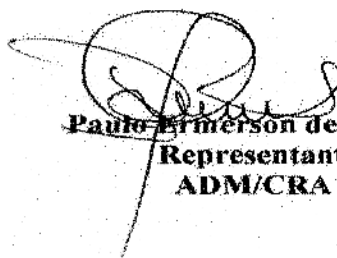
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA.

Analizamos o quanto solicitado pela comissão de licitação apresentamos cotação de preço na seguinte composição: Valor de: **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, em 12 parcelas e Valor Global para nove meses: **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

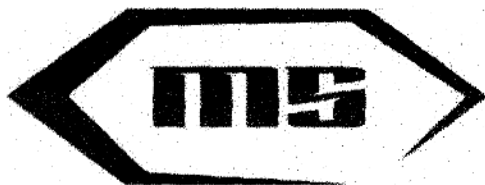
Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

Gavião Bahia em; 02 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Paulo Ermerson de Oliveira Silva
Representante Legal
ADM/CRA 29.911



**SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS**



Processo: 19273e24 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA-BAHIA

REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

ABERTURA:

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA.

Prezados Senhores,

Ernany Matos dos Santos, Administrador CRA/BA 2-00215, inscrito no CPF: 002.855.075-75, residente na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, nº 63, em São Domingos, no Estado da Bahia, apresenta a seguinte proposta de preço para a prestação de serviços técnicos especializados administrativos na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de controle interno da Câmara Municipal de Várzea Nova.

PREÇO GLOBAL: é de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

PREÇO MENSAL: é de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

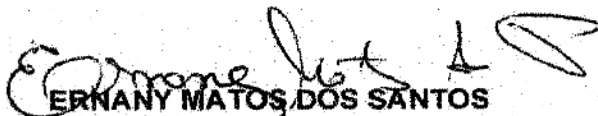
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Nosso prazo é de 12 (doze) meses corridos contados da contratação.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua abertura.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras decorrentes de seguros, impostos, taxas, e de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual objeto deste Edital constituindo, portanto, na única remuneração devida pelo contratante

Cordialmente,

- Licitante: MS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- CNPJ: 32.215.036/0000-89
- Endereço: Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, 63 - Centro
- Cidade: São Domingos - Bahia
- Telefone: (75) 98374-1707

São Domingos, 02 de janeiro de 2024.


ERNANY MATOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 002.855.075-75

Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, 63 - Centro - São Domingos - BA.
CNPJ/MF. 32.215.036/0001-89 - TEL. (75) 98374-1707 - CEP. 48.895-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc?cam=Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9>

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

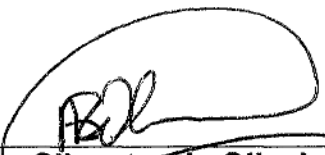
ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA
		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova	R\$ 1.450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.583,33
		R\$ 17.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00
					R\$ 19.000,00

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara Municipal de Várzea Nova. Foram convidadas empresa que já possuem contratos com a Administração Pública.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.


Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

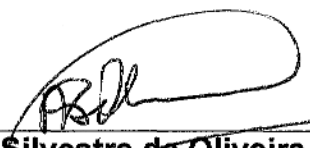
VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova**, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Atenciosamente,



Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

De: Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,


PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2024, por ordem do Senhor Presidente, autuei o presente **Processo Administrativo sob nº 005/2024**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova** e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.



Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

PORTARIA Nº 05, DE 12 de JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA
NOVA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da
Bahia, através de seu Presidente, Vereador Antônio Paulo Oliveira Nunes, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara;**

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- a) Presidente – Noelson Silvestre de Oliveira**
- b) Membro – Camila Oliveira Rocha**
- c) Membro – Luana Silva do Carmo**

Art. 2º. Designa o servidor efetivo Noelson Silvestre de Oliveira, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72,74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 5º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado,

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA NUNES
VEREADOR PRESIDENTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova.

2 - JUSTIFICATIVA

O Sistema de Controle Interno tem como função primordial atuar como uma estrutura para garantir a eficiência e a legalidade da gestão pública.

Os sistemas de controle interno, visam assegurar a boa aplicação dos recursos públicos e a segurança jurídica dos atos administrativos.

O controle interno não se limita a relatórios quadrimestrais, concebidos apenas pela análise documental de registros financeiros e orçamentários, mas também atua no acompanhamento constante das atividades administrativas.

Portanto se faz necessário um acompanhamento nos controles internos da Câmara Municipal visando o correto exercício das atividades administrativas a fim de que eventuais problemas possam ser sanados previamente.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial da segunda e sexta-feira.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 12 (doze) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

4.5 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d0e-18b48b6a3da9

4.6 Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da CONTRATANTE dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência do Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(anexo II)

5.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn2@gmail.com), a proposta com a descrição do

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços unitários e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc?cam=Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9>

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d0e-18048b6a3da9

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber).

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **Comissão de Contratação**
Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Data: 02/01/2024

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao processo administrativo nº 005/2024 e seus anexos, autuado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024**, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova**.

Atenciosamente,


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de dispensa de licitação, com a pessoa jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia., conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- a) Solicitação de despesa/processo administrativo;
- b) Previsão de Recursos
- c) Cotações de preços;
- d) Autorização para a contratação;
- e) Justificativa;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensá-

Página 1 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d0e-18048b6a3da9

veis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

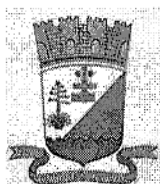
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d0e-18b48b6a3da9

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei ;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
 - I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o último Censo de 2022 é de 13.377 pessoas.

Desse modo, o Município de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.



4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova, Bahia, 03 de janeiro de 2024.

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



**DISPENSA Nº 005/2024
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Licitação pugnou pela Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei. Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, se proceda o regular processo de contratação direta

Várzea Nova/BA, 02/01/2024



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc/seam/Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d9e-18b48b6a3da9](https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%3A5f2da861-1033-4593-9d9e-18b48b6a3da9)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

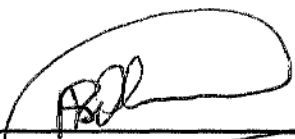
A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de 02/01/2024.

Várzea Nova/BA, 03/01/2024.



Noelson Silvestre de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/01/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2024


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Dispensas de Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, toma público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

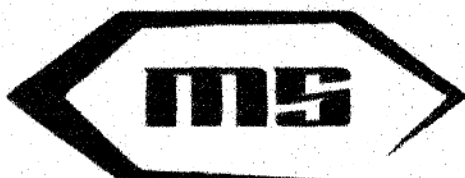
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/01/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2024

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**



**SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS**



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d9e-18b48b6a3da9](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%205f2da861-1033-4593-9d9e-18b48b6a3da9)

PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA-BAHIA

DISPENSA Nº 05/2024

REF. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova.

Prezados Senhores, segue nossa proposta de preços para participação do processo acima identificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova	MÊS	12	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.360,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

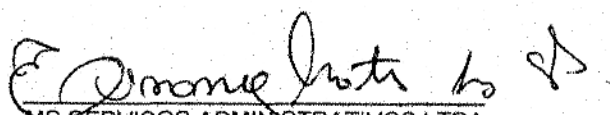
Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

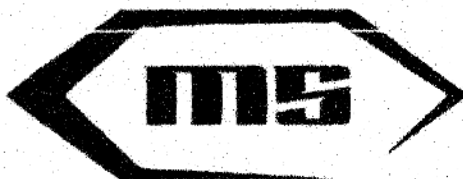
Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

São Domingos, 04 de janeiro de 2024.


MS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
32.215.036/0001-89

Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, 63 - Centro - São Domingos - BA.
CNPJ/MF. 32.215.036/0001-89 - TEL. (75) 98374-1707 - CEP. 48.895-000



**SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS**



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 005/2024

A empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.215.036/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ernany Matos dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.967.356-20 e do CPF nº 002.855.075-75, **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber).


MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
32.215.036/0001-89

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

**MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 32.215.036/0001-89**

ERNANY MATOS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade de VALENTE/BA, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 17/09/1981, EMPRESÁRIO, CPF de nº 002.855.075-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE de nº 796735620, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, domicílio e residência RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN, Nº 63, CENTRO, SÃO DOMINGOS, BA, CEP: 48895-000, BRASIL, Empresário(a), com sede na RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN, Nº 63, CASA, CENTRO, SÃO DOMINGOS, BA, CEP: 48895-000, BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 32.215.036/0001-89, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica assim distribuído:

ERNANY MATOS DOS SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

ERNANY MATOS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade de VALENTE/BA, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 17/09/1981, EMPRESÁRIO, CPF de nº 002.855.075-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE de nº 796735620, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, domicílio e residência RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN, Nº 63, CENTRO, SÃO DOMINGOS, BA, CEP: 48895-000, BRASIL, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.215.036/0001-89, com sede na

Req. 81100001045073

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204999884 em 11/08/2021

Protocolo 218317140 de 29/07/2021

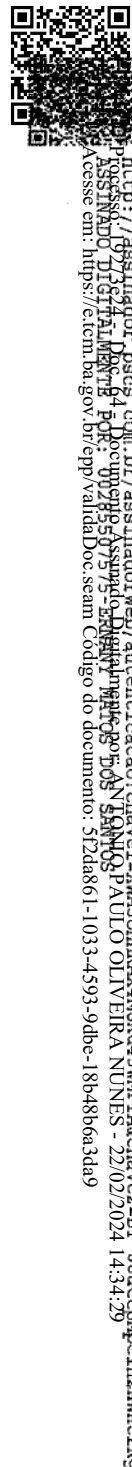
Nome da empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204999884

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166654689624864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.nscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XW30HbE4x4MURu43wF1A&chave2=BT-06aCQmpeIH2nncErg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00285507575-75-ERNANY MATOS DOS SANTOS PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <http://cetim.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN, Nº 63, CASA, CENTRO, SÃO DOMINGOS,
BA, CEP: 48895-000, BRASIL:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA e nome fantasia MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN, Nº 63, CASA, CENTRO, SÃO DOMINGOS, BA, CEP: 48895-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req. 81100001045073

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204999884 em 11/08/2021

Protocolo 218317140 de 29/07/2021

Nome da empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204999884

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166654689624864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XW33oHhR4x4WUkU43wWfIAchave2=BT-06aCQmpeIH2nWncERg
Assinado em 11/08/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Acesse em: <http://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 512da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL



ERNANY MATOS DOS SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ERNANY MATOS DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req. 81100001045073

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204999884 em 11/08/2021

Protocolo 218317140 de 29/07/2021

Nome da empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204999884

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166654689624864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VALENTE/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

SÃO DOMINGOS/BA, 10 de agosto de 2021.

ERNANY MATOS DOS SANTOS
CPF nº 002.855.075-75

Rcq. 81100001045073

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204999884 em 11/08/2021

Protocolo 218317140 de 29/07/2021

Nome da empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204999884

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166654689624864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/08/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XBA30HhEAX4Mk043wFfIAk-chave2=BT-06aC0mpelH2mcfRg
ASSINADO por: ERNANY MATOS DOS SANTOS - CPF nº 002.855.075-75 - Data: 11/08/2021 - Hora: 14:34:29
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=512da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9>



218317140



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d0e-18b48b6a3da9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

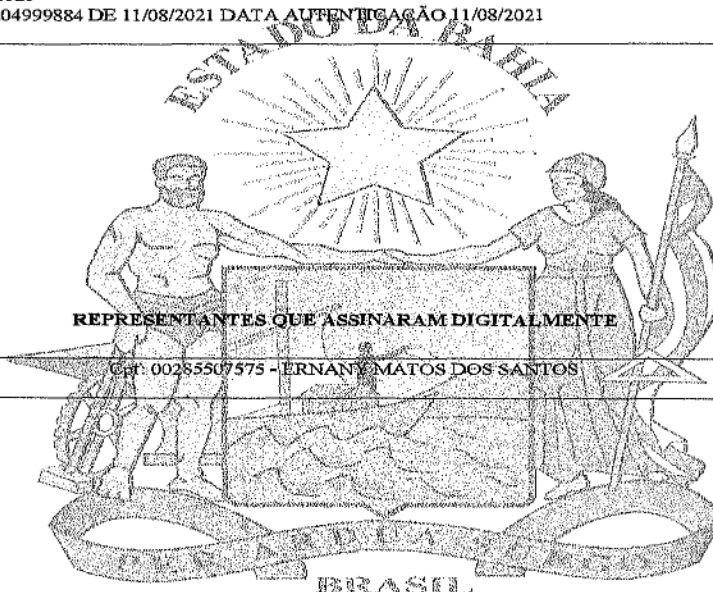
NOME DA EMPRESA	MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	218317140 - 29/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204999884
CNPJ 32.215.036/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204999884 DE 11/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/08/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00285507575 - ERNANY MATOS DOS SANTOS



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204999884 em 11/08/2021

Protocolo 218317140 de 29/07/2021

Nome da empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204999884

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

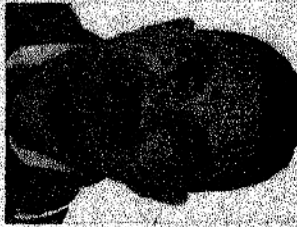
Chancela 166654689624864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA
NÃO PLASTIFICAR



Edmundo dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.967.356-20

DATA DE EMISSÃO 15-08-2018

ERNANY MATOS DOS SANTOS

EDMUNDO CARNEIRO DOS SANTOS

LUIZA MARIA DE MATOS

VALENTE BA

DATA DE NASCIMENTO 17-09-1981

C. CAS. CM SÃO DOMINGOS BA DS
SEDE LV 81AUX FL 104 RT 207
002.855.075-75

Joana de Matos dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.215.036/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO FLORISVALDO TARZAN	NÚMERO 63	COMPLEMENTO CASA
--	--------------	---------------------

CEP 48.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ernany09@gmail.com	TELEFONE (75) 8374-1707
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 16:53:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 32.215.036/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:43 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **09B3.3089.D133.97B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236506381**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.215.036/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA

SÃO DOMINGOS

BA



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo_documento:5f2da861-1033-4593-9d8e-18b48b6a3da9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 249/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		CPF/C.N.P.J 32.215.036/0001-89	C.G.A da Empresa 456729
Endereço: RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN 63			
Bairro: CENTRO	CEP: 48895000	Município: SÃO DOMINGOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saodomingos.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

18/12/2023

Código de Controle da Certidão:

17034.249.20231218.S149.1000001914

Certidão Válida até:17/03/2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.215.036/0001-89
Razão Social: ERNANY MATOS DOS SANTOS
Endereço: RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN 63 CASA / CENTRO / BOM JESUS DA LAPA / BA / 47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121321051715677258

Informação obtida em 18/12/2023 11:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.215.036/0001-89
Certidão n°: 58309393/2023
Expedição: 20/10/2023, às 14:02:10
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.215.036/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d0e-18b48b6a3da9

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO - BA, com sede na Rua Irmã Dulce, S/N Centro de Gavião - Estado Bahia, inscrita no CNPJ 13.233.036/0001-67, atesta para os devidos fins, que o Sr. Ernany Matos dos Santos, CPF: 002.855.075-75, RG: 0796735620 situada na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, N° 63 - Centro - São Domingos - Bahia, prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados nos serviços de assessoria e consultoria ao controle interno, fechamento de contas e emissão de dados para o E-TCM e SIGA. Administrativa em Gestão Pública, conforme contrato com esta Prefeitura. Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Prefeitura e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica. Vigência de 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2018.

Gavião - BA 02 de janeiro de 2019.


Benvidade Oliveira Silva
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – BA**, com sede na Praça Izaque Pinheiro 110 Centro de São Domingos – Estado Bahia, inscrita no CNPJ 16.435.547/0001-50, atesta para os devidos fins, que o Sr. **Ernany Matos dos Santos**, situada na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, Nº 63 – Centro – São Domingos – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 32.215.036/0001-50, **prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados nos serviços de digitalização de prestação de contas, fechamento de contas e emissão de dados para o E-TCM e SIGA.**

Administrativa em Gestão Pública, conforme contrato com esta Prefeitura.

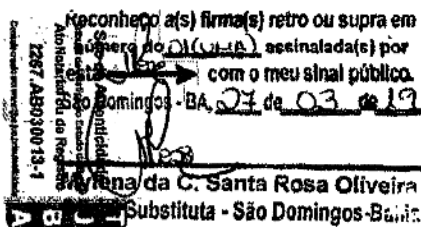
Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Prefeitura e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica.

Vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Domingos – BA 02 de Janeiro de 2019



IZAQUE RIOS DA COSTA JUNIOR
CPF – 861.316.805-15
Prefeito Municipal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – BA**, com sede na Praça Izaque Pinheiro 110 Centro de São Domingos – Estado Bahia, inscrita no CNPJ 16.435.547/0001-50, atesta para os devidos fins, que o **Sr. Ernany Matos dos Santos**, situada na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, Nº 63 – Centro – São Domingos – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 32.215.036/0001-50, **prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados nos serviços de digitalização de prestação de contas, fechamento de contas e emissão de dados para o E-TCM e SIGA.**

Administrativa em Gestão Pública, conforme contrato com esta Prefeitura.

Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Prefeitura e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica.

Vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

São Domingos – BA 02 de Janeiro de 2018



IZAQUE RIOS DA COSTA JUNIRO
CPF – 861.316.805-15
Prefeito Municipal

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra em
número do OI (UMA) assinalada(s) por
esta, com o meu sinal público.
São Domingos - BA, 27 de 03 de 19
Mylene da C. Santa Rosa Oliveira
Substituta - São Domingos-Bahia

2267 AIB030014-0

A B



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – BA**, com sede na Praça Izaque Pinheiro 110 Centro de São Domingos – Estado Bahia, inscrita no CPF 002.855.075-75, atesta para os devidos fins, que o Sr. **Ernany Matos dos Santos**, situada na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, Nº 63 – Centro – São Domingos – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.598/0001-05, **prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados nos serviços de digitalização de prestação de contas, fechamento de contas e emissão de dados para o E-TCM e SIGA.**

Administrativa em Gestão Pública, conforme contrato com esta Prefeitura.

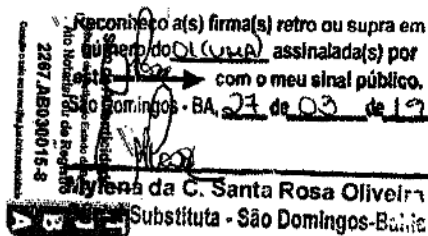
Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Prefeitura e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica.

Vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

São Domingos – BA 02 de Janeiro de 2017



DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
CPF – 052.622.915-20
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO - BA, com sede na Rua Irmã Dulce, S/N Centro de Gavião - Estado Bahia, inscrita no CNPJ 13.233.036/0001-67, atesta para os devidos fins, que o Sr. Ernany Matos dos Santos, CPF: 002.855.075-75, RG: 0796735620 situada na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, N° 63 - Centro - São Domingos - Bahia, prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados nos serviços de assessoria e consultoria ao controle interno, fechamento de contas e emissão de dados para o E-TCM e SIGA. Administrativa em Gestão Pública, conforme contrato com esta Prefeitura. Os serviços foram realizados satisfatoriamente, tendo alcançado os objetivos desta Prefeitura e nada temos que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica. Vigência de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gavião - BA 03 de janeiro de 2022.

Laurindo Nazário de Oliveira
Prefeito Municipal



UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA

CERTIFICADO

*Certificamos que ERNANY MATOS DOS SANTOS, concluiu
o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E CONTROLE
MUNICIPAL, na área de direito, promovido pelas
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA no período
de ABRIL DE 2009 A JULHO DE 2010 com duração de 420h,
nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de
2007.*

Lauro de Freitas-Bahia, 23 de julho de 2010.

Patricia de Carvalho Nascimento
Patricia de Carvalho Nascimento
Secretaria Geral

Ana Maria de Barros Santos Soares
Ana Maria de Barros Santos Soares
Diretor (a) Geral

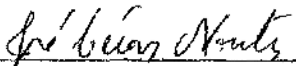
Ernany Matos dos Santos
Diplomado (a)



HISTÓRICO ESCOLAR



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d9e-18d48b6a3da9

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTROLES PÚBLICOS MUNICIPAL	20	9,5	CÉLIA OLIVEIRA SACRAMENTO	MESTRA
DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	60	10,0	JORGE BARROS	MESTRE
DIREITO AMBIENTAL MUNICIPAL	40	9,0	JULIO CESAR ROCHA	DOCTOR
DIREITO CONSTITUCIONAL	10	9,0	JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JÚNIOR	MESTRE
DIREITO PENAL	10	7,0	LUIZ AUGUSTO COUTINHO	MESTRE
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10	7,0	RODRIGO SALAZAR	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO MUNICIPAL	60	9,5	HELCONIO DE SOUZA ALMEIDA	DOCTOR
DIREITO URBANÍSTICO	20	9,0	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CIDADANIA	20	9,0	JOÃO PAULO SCHOUBER	ESPECIALISTA
ÉTICA E MORAL NA ATIVIDADE JURISDICCIONAL E NA VIDA	10	7,0	MIREIA MARIA JOAO DE CARVALHO	DOCTORA
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	20	7,5	RITA TOURINHO	MESTRA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	7,5	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO	DOCTOR
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	20	10,0	JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS	MESTRE
SEMINÁRIO EDUCACIONAL	40	9,0	CRISTINA SEIXAS	MESTRA
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	7,0	JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JÚNIOR	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL		420	DECLARAÇÃO As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de ABRIL DE 2009 A JULHO DE 2010 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.	
MÉDIA FREQUÊNCIA		77%		
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.				
TÍTULO DO TRABALHO FINAL: Planejamento Financeiro e Execução Orçamentária.				
 COORDENADOR GERAL				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA	
Nº DO REGISTRO:	<u>03372010.2</u>
REGISTRADO A FOLHA Nº:	<u>05</u> DO LIVRO <u>02</u>
LAURO DE FREITAS	<u>23</u> DE <u>01</u> DE <u>2010</u>
REGISTRADO POR:	<u>SG/SEDIP/UNIBAHIA</u>
VISTO:	<u><i>Revisamento</i></u>
SECRETARIA GERAL	

PARCEIROS:

FUNDACEM-Fundação César Montes, UPB-União dos Municípios da Bahia, CRCBA-Conselho Regional de Contabilidade/BA, INGA-Instituto de Gestão das Águas e Clima, CAAB-Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 19273e24 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam> Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9dbe-18b48b6a3da9

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00342419E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 32.215.036/0001-89
Endereço: RUA ANTONIO FLORISVALDO TARZAN, 63, CENTRO - SÃO DOMINGOS-BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Processo: 19273e24 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:29
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 5f2da861-1033-4593-9d8e-18b48b6a3da9](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%3A5f2da861-1033-4593-9d8e-18b48b6a3da9)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



ATA – DISPENSA 005/2024

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00, na Sede da Câmara Municipal de Várzea Nova, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 005/2024, processo administrativo 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova.

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

1- MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 45.360,00

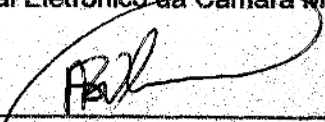
Da análise da documentação da empresa que enviou sua proposta e documento de habilitação verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência

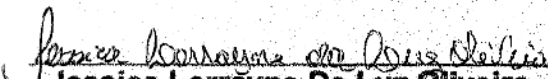
Após análise da habilitação e proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

ORDEM	EMPRESA	VALOR R\$
01	MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 45.360,00

Observa-se que o preço apresentado pela empresa MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, restando a empresa habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.


Nelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA Nº 005/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa **MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Florisvaldo Tarzan, 63, casa, Centro, São Domingos-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 32.215.036/0001-89, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) com pagamento em parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais), nas condições estabelecidas no termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 005/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023., diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 05/01/2024


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 005/2024 de Dispensa de Licitações de nº. 005/2024, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.215.036/0001-89, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 05/01/2024



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 32.215.036/0001-89

ENDEREÇO: Rua Antonio Florisvaldo Tarzan, 63, casa, Centro, São Domingos-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova

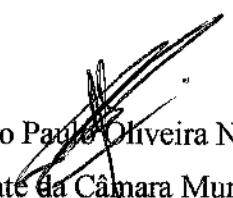
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo; Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2024


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 32.215.036/0001-89

ENDEREÇO: Rua Antonio Florisvaldo Tarzan, 63, casa, Centro, São Domingos-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no controle interno da câmara municipal de Várzea Nova

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo; Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2024

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTK2NZU5QTA5RDUZMJCWRE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.